

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202300006079377

Nome: PROTOCOLO

**Assunto: Aprovação do Práticas Educativas em Artes Visuais: Projeto Árvore**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 243/2023

## I - HISTÓRICO

A Sr<sup>a</sup> Eliza Rebeca Simões Neto Vazquez, diretora do Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, localizado na Rua 227-A Nº 60, Qd. 678, Setor Leste Universitário em Goiânia/GO, requer deste Conselho, análise e autorização do Curso Qualificação Profissional em **“Práticas Educativas em Artes Visuais: Projeto Árvore”**.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação:

- Ofício Circular nº 47337/2023;
- Projeto do Curso.

## II - ANÁLISE

### 1. IDENTIFICAÇÕES DO PROJETO

**Nome: “Práticas Educativas em Artes Visuais: Projeto Árvore”**

**Carga Horária:** 40 horas.

**Público Alvo:** Professores da rede pública.

**Órgão responsável pela elaboração do Curso:** Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Intuito dos gestores é de promover e instigar práticas de estudo, reflexão, valorização, integração e processos de criação em Artes Visuais mobilizando competências e habilidades do DCGO-Ampliado e BNCC a partir do Projeto Árvore.

### 3. OBJETIVOS DO CURSO

Consoante ao Projeto o curso objetivo, sobretudo, Conhecer e promover a aproximação dos/das estudantes aos Direitos Humanos a partir das Artes Visuais em geral e do trabalho artístico de Otávio Roth em particular; instigar a integração dos conhecimentos através da prática de processos de criação que levem em conta os repertórios dos/das estudantes, os Direitos Humanos e as competências gerais da BNCC e objetos do conhecimento do DCGO-Ampliado; Fomentar a compreensão crítica da obra de Otávio Roth e dos Direitos Humanos a partir das ilustrações do artista; instigar a produção investigativa, crítica, colaborativa e criativa através do Projeto Árvore.

#### **4. SÍNTESE DA ESTRUTURA CURRICULAR**

Convém destacar o Curso Práticas Educativas em Artes Visuais: Projeto Árvore será desenvolvido em 4 módulos de 10 horas cada, perfazendo uma carga horária total de 40h.

#### **5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS**

Há um destaque no projeto de que a metodologia adotada será de estudo individual e coletivo do material, construção individual e colaborativa de propostas de atividade e registro do trabalho com os estudantes.

#### **6. AVALIAÇÃO**

Realização das atividades (participação nos fóruns, relato e registro do trabalho com estudantes) de acordo com a proposta e obtenção de pontuação mínima de 8,0 pontos.

#### **7. CERTIFICAÇÃO**

Os cursistas que obtiveram aprovação, segundo os termos estabelecidos no projeto receberão Certificado de Conclusão expedido e chancelado pelo Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte/Goiânia.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

- Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

- **Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas,**

**constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.**

- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.**(Destacou-se)**

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

### III -VOTO

Ante o exposto e pela relevância do projeto aqui apresentado, vota-se por:

- **Autorizar até 31/12/2026** o Projeto do Curso **“Práticas Educativas em Artes Visuais: Projeto Árvore”**, oferecido pelo Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, com carga horária total de 40 horas, obedecida média mínima de 8,0 pontos e a frequência mínima de 75%.
- **Determinar** ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, encaminhe relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de cada turma, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

**É o voto.**

**Alan Francisco de Carvalho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação de Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, aos 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 09/11/2023, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 13/11/2023, às 07:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52805771** e o código CRC **AD5F4D77**.

---

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120  
- (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006079377



SEI 52805771